



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**CENTRO DE EMPREENDEDORISMO**

**MANUAL**  
**EMPRESAS JUNIORES**

**SÃO CRISTÓVÃO-SE**

**2020**

**Reitor**

Prof. Dr. Ângelo Roberto Antonioli

**Vice Reitor**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**Pró-Reitora de Extensão**

Profa. Dra. Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira

**EQUIPE PROEX****Equipe Técnica e Colaboradores**

Guidionaldo Lírio Pinto Júnior

Profa. Dra. Rosa Maria Viana Bragança Garcez

Aldenir Andrade dos Santos

André Luiz de Andrade Ferreira

Catharine Luize de Brito Santos

Cristiane Silva Santos

Lúcia Maria dos Santos Lima

Augusto Cesar Vieira dos Santos

**Servidores Terceirizados:**

Bruna Patrícia Santos Viegas

Gildete Carneiro dos Santos

Késia Santos de Moura

Maria Edineide Gomes Lopes

Taís Ionara Moura Santos

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
MOVIMENTO EMPRESA JUNIOR - MEJ	6
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES	7
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REMUNERAÇÃO	13
CADASTRO NO SIGAA PARA A INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	15
INSTÂNCIAS DE ACOMPANHAMENTO DAS EMPRESAS JUNIORES	17
GESTÃO E SUSTENTABILIDADE	19
CHECK LIST DE DOCUMENTOS	22
ANEXOS	25

## APRESENTAÇÃO

As Empresa Júniores são associações civis sem fins lucrativos e com fins educacionais formada exclusivamente por alunos do ensino superior, regulamentada no Brasil através da Lei 13.267/2016, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho, sob orientação de professores da IES ao qual está vinculada.

O conceito de Empresa Junior surgiu na França, em 1967, quando alunos da Escola Superior de Ciências Econômicas e Comerciais sentiram a necessidade de desenvolver os conhecimentos acadêmicos em situações reais de mercado. Surge então a Junior ESSEC Conseil. No Brasil, as primeiras Empresas Júniores surgem em 1988, as EJFGV, Poli Júnior e UFBA Jr, e em Sergipe, surgem em 1993 a EJAUFS e a Junior Consultoria Tiradentes como as primeiras Empresas Júniores do Estado.

O Movimento Empresa Júnior (MEJ), frente a esse cenário, colabora com a sociedade através de três pilares: primeiramente, através da Cultura Empreendedora, com empresas juniores existentes em universidades do Brasil inteiro, diminuindo a distância entre o acadêmico e o empreendedorismo; segundo, através do “capital humano” ao formar profissionais mais capacitados, prontos para aproveitarem e criarem melhores oportunidades. E por fim, ao Mercado, o MEJ oferece suporte através de consultorias realizadas pelas empresas juniores, com valor acessível, para Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedores Individuais e para setor público.

A Empresa Junior tem o papel de, conforme a Lei 13.267/2016, proporcionar a seus membros as condições necessárias para a aplicação prática dos conhecimentos teóricos referentes à respectiva área de formação profissional, aperfeiçoar o processo de formação dos profissionais em nível superior; estimular o espírito empreendedor e promover o desenvolvimento técnico, acadêmico, pessoal e profissional de seus membros associados por meio de contato direto com a realidade do mercado de trabalho, melhorar as condições de aprendizado em nível superior, mediante a aplicação da teoria dada em sala de aula na prática do mercado de trabalho no âmbito dessa atividade de extensão, intensificar o relacionamento entre as instituições de ensino superior e o meio empresarial e também promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade ao mesmo tempo em que fomenta o empreendedorismo de seus associados.

A proposta de institucionalizar as EMPRESAS JUNIORES se volta para a necessidade de normatizar sua criação e registrar suas ações como produção acadêmica da UFS, potencializando as ações dessas empresas, como também o seu desenvolvimento. A multiprofissionalidade e a integração ensino/extensão/serviços é o foco da sua atuação. A PROEX, através do Centro de Empreendedorismo da UFS, planeja ações para o desenvolvimento, divulgação e captação de projetos para as diversas empresas juniores existente na UFS. As Empresas Juniores da UFS têm também amparo legal na Resolução nº 53/2013/CONEPE.

Este manual é um guia para a criação, organização e registro de ações das Empresas Juniores com o acompanhamento da PROEX.

**Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira**

**Pró-reitora de Extensão**

**Augusto César Vieira dos Santos**

**Coordenador Geral do Centro de Empreendedorismo**

## MOVIMENTO EMPRESA JÚNIOR - MEJ

### 1. O QUE É O MOVIMENTO EMPRESA JÚNIOR (MEJ)?

**R.** O Movimento Empresa Júnior teve sua origem na França, em 1967, através de um grupo de estudantes que viram a necessidade de aplicar os conhecimentos adquiridos durante o curso superior, com o objetivo de oferecer pesquisas de mercado e outros serviços a preços acessíveis às empresas. Com isso, o modelo se internacionalizou e chegou ao Brasil em 1988 com a fundação da primeira EJ do país pela FGV. A partir daí o MEJ se expandiu pelo território brasileiro e as confederações começaram a serem criadas para representar as EJs.

Com a expansão mundial, o MEJ se tornou o maior movimento de empreendedorismo universitário do mundo e tem como missão formar, por meio da vivência empresarial, empreendedores comprometidos e capazes de transformar o Brasil, visando formar líderes que fazem mais projetos de alto impacto.

### 2. O QUE É A BRASIL JUNIOR?

**R.** A Brasil Júnior, denominada de Confederação Brasileira de Empresas Juniores, foi fundada em 2003 e é a maior instância que representa as empresas juniores brasileiras. O principal objetivo da entidade é impulsionar a vivência empresarial como agente de transformação legitimando-as à sociedade. É através dela que todos os empresários juniores brasileiros são representados no mercado empreendedor internacional, e é graças, também, a Brasil Júnior que as empresas juniores possuem representação frente às jurídicas. Os principais valores da Brasil Júnior se baseiam nos seguintes pilares:

- Orgulho de ser MEJ: somos apaixonados pelo propósito e trabalhamos por um movimento que acreditamos;
- Postura empreendedora: inconformismo, visão, pensamento inovador e capacidade de realização são características que nos definem;
- Compromisso com resultado: buscamos gerar para nossas partes interessadas e nos comprometemos com a superação das suas expectativas;
- Sinergia: a despeito de nossa diversidade, somos unidos por visões compartilhadas e trabalhamos em cooperação.

### **3. O QUE É A SERJUNIOR?**

**R.** Em Sergipe, o MEJ surgiu em 1993 com a fundação da primeira empresa júnior do estado, a EAJUFS (Empresa Júnior de Administração), da Universidade Federal de Sergipe. Com o passar dos anos outras empresas juniores foram sendo fundadas, e pela necessidade de organizar, regulamentar, expandir e desenvolver o MEJ dentro do estado, surgiu em 2014 a SERJÚNIOR, Federação Sergipana de Empresas Juniores. A SERJÚNIOR é a entidade responsável por difundir o ideal Júnior, promover troca de experiências entre as empresas juniores, disponibilizar insumos para a criação de novas Empresas Juniores, contribuindo para o desenvolvimento do ecossistema empreendedor e formando jovens empreendedores, comprometidos e capazes de transformar nosso país.

## **CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

### **4. O QUE SÃO EMPRESAS JUNIORES?**

**R.** Constituem-se como associações civis sem fins lucrativos e com finalidades educacionais, criadas, constituídas e geridas exclusivamente por alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe, regulamentada pela **Resolução 53/2013/CONEPE** e no Brasil pelo Lei 13.267/2016.

As Empresas Juniores do ponto de vista acadêmico, caracterizam-se como atividade de extensão de caráter complementar à formação discente, norteadas pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. (vide RESOLUÇÃO Nº 47/2019/CONEPE ).

### **5. QUAIS OS OBJETIVOS DAS EMPRESAS JUNIORES?**

**R. São objetivos das Empresas Juniores:**

- I. Incentivar e estimular a capacidade empreendedora dos alunos, proporcionando-lhes:
  - a) formação acadêmica por meio da experiência profissional e empresarial para vivenciar o mercado de trabalho,
  - b) condições necessárias para a aplicação dos conhecimentos referentes à sua formação acadêmica;

- II. Intensificar o relacionamento Universidade Federal de Sergipe/sociedade por meio da prestação de serviços, preferencialmente às micro, pequenas e médias Empresas, ou ainda, às empresas, entidades ou órgãos públicos,
- III. Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade, com destaque para projetos de impacto social, ambiental, educacional ou econômico;

## **6. EXISTE LIMITAÇÃO DE ÁREAS PARA CRIAÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES?**

**R.** Não. Poderão ser criadas Empresas Juniores em qualquer área do conhecimento relacionada às unidades acadêmicas da UFS.

Têm com proposta desenvolver atividades relacionadas ao campo de abrangência de pelo menos um curso de graduação, indicado no seu estatuto. É vedada qualquer forma de ligação partidária.

## **7. COMO CRIAR UMA EMPRESA JUNIOR?**

**R.** A Empresa Junior deverá ser criada por iniciativa de um grupo mínimo de 8 (oito) discentes com o interesse comum, reunidos em assembleia geral para aprovação do estatuto, eleição e posse dos membros da diretoria e dos conselhos fiscal e de administração.

A Empresa Junior tem características de uma empresa padrão:

- Assembleia geral;
- Conselho administrativo, diretoria executiva, conselho fiscal;
- Estatuto e Regimento próprios;
- Orientação e supervisão de Docentes efetivos.

## **8. COMO OS DISCENTES FAZEM PARTE DA EMPRESA JUNIOR?**

**R.**

### **1-Na categoria de membros :**

I. **Membro Associado** – todo discente que tenha interesse em participar no desenvolvimento da empresa, respeitando a autonomia de decisões dos seus órgãos deliberativos.

II. **Membro Efetivo** - discentes regularmente matriculados em um dos cursos de graduação oferecido(s) pelo(s) respectivo(s) **Centro(s)** de vínculo da Empresa Júnior, que manifestem interesse no processo de admissão previsto no seu estatuto.

A vinculação dos membros efetivos e associados à Empresa Júnior dar-se-á mediante termo de voluntariado, sem qualquer remuneração. As definições adicionais específicas sobre as condições de participação dos seus membros dos devem ser descritas no estatuto de cada Empresa Junior.

2- **Na categoria de Colaborador:**

- Egressos da UFS e pós juniores,
- Discente de pós-graduação
- Profissionais habilitados
- Docentes do ensino Superior

#### 9. APENAS DISCENTES DE GRADUAÇÃO PODEM SER MEMBROS DA EMPRESA JUNIOR?

R. Sim. Apenas discentes dos cursos da graduação da UFS.

#### 10. QUAL A PARTICIPAÇÃO DOS DOCENTES NAS EMPRESAS JUNIORES?

R. Os docentes vinculados às unidades acadêmicas da UFS, desde que a sua participação seja aprovada pela unidade acadêmica ao qual está vinculado, podendo atuar como:

- **Orientador da empresa:** docentes efetivos da UFS;
- **Orientador de Projetos:** docentes efetivos ou substitutos da UFS e profissional habilitado interessado em orientar projetos desde que seja aprovado pela unidade acadêmica como professor voluntário para este fim.
- **Membro do Conselho Fiscal:** um professor, preferencialmente lotado no Centro à qual se encontra vinculada a Empresa Júnior, que tenha conhecimento em gestão, administração e finanças.
- **Colaborador:** qualquer professor que tenha interesse em colaborar com a empresa em suas diversas áreas.

#### 11. COMO SE ORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE UMA EMPRESA JUNIOR?

R. A estrutura administrativa da Empresa Junior comportará, no mínimo:

- 1) Assembléia Geral
- 2) Conselho Administrativo
- 3) Diretoria Executiva
- 4) Conselho Fiscal

## **12. COMO SE CONSTITUEM AS ASSEMBLEIAS DA EMPRESA JUNIOR?**

**R.**

**1- ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO** é a reunião de todos os discentes e docentes interessados na CRIAÇÃO DA EMPRESA JÚNIOR;

**2- ASSEMBLEIA GERAL** é órgão superior da Empresa Junior que congrega todos os membros integrantes do quadro de associados. Tendo os membros efetivos o direito a voz e voto;

**3- ASSEMBLEIA de ELEIÇÃO** é uma assembleia geral para ingresso dos membro da diretoria executiva, conselho fiscal e de administração;

## **13. COMO SÃO ORGANIZADOS OS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA EMPRESA JUNIOR?**

**R.**

1. **Conselho de Administração:** é um órgão deliberativo e fiscalizador composto por membros efetivos que não compoñham a Diretoria Executiva e são escolhidos em Assembleia para as funções definidas no seu estatuto. É responsável pelas decisões estratégicas da associação, tais como: aprovar o planejamento estratégico, avaliar o orçamento, definir a política geral de administração além de decidir sobre os casos omissos no estatuto. O número de membros é escolhido por cada Empresa Júnior, desde que não seja menor que 02 (dois) membros.

2. **Conselho fiscal:** é órgão fiscalizador e contábil integrado por membros efetivos que não fazem parte da Diretoria Executiva escolhidos em Assembleia e por no mínimo, um professor orientador, preferencialmente lotado no Centro, à qual se encontra vinculada a Empresa Júnior. Possui entre suas responsabilidades fiscalizar, opinar e emitir pareceres sobre as prestações de contas. O número de membros é escolhido por cada Empresa Júnior, desde que não seja menor que 02 (dois) membros.

#### **14. COMO SE CONSTITUI A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA JUNIOR?**

**R.** A Diretoria Executiva da Empresa Junior será constituída por membros efetivos que se candidatarem aos cargos durante a Assembleia geral de eleição. As regras eleitorais da empresa, estão previstas em estatuto e regimento interno, devem ser publicadas em edital específico.

#### **15. QUAIS OS ETAPAS PARA CRIAÇÃO DE UMA EMPRESA JUNIOR?**

**R.**

1. Elaborar Estatuto, Projeto e Regimento Interno da Empresa Júnior junto com o Professor Orientador da empresa;
2. Realizar a ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO para aprovação do estatuto, projeto e regimento interno;
3. Realizar a ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
4. Encaminhar os respectivos documentos para aprovação no (s) colegiado(s) do(s) curso(s) , apreciação do conselho Departamental e de Centro .
5. Submeter no edital de Registro (RAEX) PROGRAMA EMPRESAS JUNIORES para análise e aprovação do comitê gestor
6. Emissão de portaria pelo gabinete do reitor;

#### **16. COMO DEVE SER CONSTRUÍDO O PROJETO DE UMA EMPRESA JUNIOR?**

**R.** O construção do projeto da Empresa Júnior fica a cargo de cada Empresa, junto com o Orientador. No entanto, no item de “Estrutura de funcionamento” do projeto em questão deverá contemplar os seguintes itens:

1. o Conselho Departamental ou de Núcleo e o Centro aos quais se encontra vinculada;
2. a natureza das atividades que serão realizadas;
3. a proposta de regimento interno;
4. a previsão de no mínimo um professor orientador do curso de criação da Empresa Júnior e por área de ação da empresa, para cada conjunto de serviços e/ou projetos que serão realizados.

5. A definição sobre os espaços, laboratórios e equipamentos do Departamento que serão utilizados

## **17. COMO DEVE SER CONSTRUÍDO O ESTATUTO DE UMA EMPRESA JUNIOR?**

**R.** O estatuto da Empresa Junior deverá conter :

- ✓ Denominação, sede da Empresa Junior e objetivos;
- ✓ Definição precisa de seu objetivo social, voltado para o desenvolvimento técnico, acadêmico e profissional de seus associados e para o desenvolvimento econômico e social da comunidade;
- ✓ Composição e atribuição dos órgãos;
- ✓ Estrutura administrativa;
- ✓ Forma e periodicidade de admissão/ingresso dos membros;
- ✓ Direitos e deveres dos membros;
- ✓ Informações sobre o seu funcionamento;
- ✓ Atribuições e forma de eleição da diretoria;
- ✓ A finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- ✓ Obrigatoriedade de apresentação ao Conselho de Centro ou Conselho de Campus dos projetos afetos à sua área;
- ✓ Proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da entidade;
- ✓ Informações sobre o uso de recursos financeiros próprios e de aprovação das respectivas contas;
- ✓ Condições para a alteração das disposições estatutárias nosso a dissolução da Empresa Junior.

## **18. A EMPRESA JUNIOR PRECISA SER APROVADA PELO(S) COLEGIADO(S) DO(S) CURSO(S) DE VÍNCULO DOS SEUS MEMBROS ?**

**R.** Sim, a proposta de criação de uma Empresa Júnior, com os documentos exigidos, deve ser submetida à aprovação do Colegiado de curso e apreciação dos Conselhos Departamental / Núcleo e do Centro / Campus.

## **19. COMO SUBMETER PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA EMPRESA JUNIOR?**

**R.** As propostas devem ser submetidas no Edital específico para esse fim. Para submissão do projeto de criação ao Comitê Gestor das Empresas Júniores, é necessário anexar os seguintes documentos:

1. PROJETO DE CRIAÇÃO DA EMPRESA JUNIOR
2. ATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO EMPRESA JUNIOR
3. ESTATUTO DA EMPRESA JUNIOR
4. ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS
5. ATA DO COLEGIADO DO CURSO contendo:
  - ✓ A aprovação do projeto (plano acadêmico) da empresa júnior cuja elaboração deverá contar com a participação do professor orientador e dos estudantes envolvidos na iniciativa júnior.
  - ✓ O projeto indicará, entre outros, os seguintes aspectos educacionais e estruturais da empresa júnior e da instituição de ensino superior:
    - I - reconhecimento da carga horária dedicada pelo professor orientador;
    - II - suporte institucional, técnico e material necessário ao início das atividades da empresa júnior.
  - ✓ Aprovação do(a) professor(a) orientador(a) da Empresa Júnior.
6. ATA DO CONSELHO DE CENTRO OU DE CAMPUS ratificando a aprovação da Empresa Júnior;

## **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REMUNERAÇÃO**

## **20. QUAIS AS ATIVIDADES PODERÃO SER DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA JUNIOR?**

**R.** A empresa júnior somente poderá desenvolver atividades que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I - relacionem-se aos conteúdos programáticos do curso de graduação ou dos cursos de graduação a que se vinculem;
- II - constituam atribuição da categoria profissional correspondente à formação superior dos estudantes associados à entidade.

§ 1º As atividades desenvolvidas pela empresa júnior deverão ser orientadas e supervisionadas por professores e profissionais especializados, e a empresa, desde que devidamente reconhecida nos termos do art. 9º, terá gestão autônoma em relação à direção da faculdade, ao centro acadêmico e a qualquer outra entidade acadêmica.

§ 2º A empresa júnior poderá cobrar pela elaboração de produtos e pela prestação de serviços independentemente de autorização do conselho profissional regulamentador de sua área de atuação profissional, ainda que esse seja regido por legislação específica, desde que essas atividades sejam acompanhadas por professores orientadores da instituição de ensino superior ou supervisionadas por profissionais habilitados.

2.1 No âmbito da Universidade Federal de Sergipe, o profissional habilitado interessado em orientar projetos da Empresa Júnior deverá ser aprovado pela unidade acadêmica como professor voluntário para este fim.

## **21. O QUE É VEDADO À EMPRESA JUNIOR?**

**R.** É vedado à empresa júnior:

I - captar recursos financeiros para seus integrantes por intermédio da realização de seus projetos ou de qualquer outra atividade;

II - propagar qualquer forma de ideologia ou pensamento político-partidário.

§ 1º A renda obtida com os projetos e serviços prestados pela empresa júnior deverá ser revertida exclusivamente para o incremento das atividades-fim da empresa.

§ 2º É permitida a contratação de empresa júnior por partidos políticos para a prestação de serviços de consultoria e de publicidade

## **22. A EMPRESA JÚNIOR PODE COBRAR POR SEUS SERVIÇOS?**

**R.** A empresa júnior poderá cobrar pela elaboração de produtos e pela prestação de serviços. As atividades devem obrigatoriamente ter o acompanhamento dos professores orientadores da empresa e/ou orientadores de projetos, ou supervisão técnica por profissionais habilitados que sejam aprovados pela unidade acadêmica como professor voluntário, para este fim.

### 23. O TRABALHO DOS MEMBROS EFETIVOS É REMUNERADO?

**R.** Não. Os membros efetivos, denominados **EMPRESÁRIOS JÚNIORES**, associados à respectiva empresa júnior exercem trabalho voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (art. 3, §2º, lei 13.267/2016)

### 24. A EMPRESA JÚNIOR PODE SER UM CAMPO DE ESTÁGIO ?

**R.** Sim, apenas para **estágio Obrigatório sem remuneração**. O aluno matriculado no componente estágio obrigatório, pode ter como campo de estágio a empresa júnior, observada a norma de estágio do Projeto político pedagógico de cada curso.

## CADASTRO NO SIGAA PARA A INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

### 25. A EMPRESA JÚNIOR É UM PROGRAMA DE EXTENSÃO?

**R.** Sim. É uma modalidade de Extensão, **PROGRAMA DE EXTENSÃO**, que receberá o nome da Empresa Júnior e agrega projetos, cursos, eventos.

A submissão de proposta deve ser feita por docente(s) **em efetivo exercício** do quadro permanente da UFS, na função de **professor orientador da empresa**.

O Programa EMPRESA JÚNIOR permite o cadastro de MEMBROS DISCENTES (GRADUAÇÃO), nos seguintes cargos (funções): presidente, vice-presidente, diretor administrativo, outras diretorias definidas no seu estatuto.

### 26. QUAIS OS PASSOS PARA CADASTRAR UMA EMPRESA JUNIOR NO SIGAA EXTENSÃO ?

1. **Cadastro do PROGRAMA DE EXTENSÃO EMPRESA JÚNIOR:** submetido no Edital em Registro (RAEX).

2. **Análise e avaliação:**

As propostas serão distribuídas para análise por cada membro do comitê e submetidas à aprovação do **Comitê Gestor das EMPRESAS JÚNIORES para emissão de parecer:**

a) **APROVADA** – O status no SIGAA ficará **DEVOLVIDA PARA O COORDENADOR REEDITAR**, o coordenador deverá tomar as seguintes providências nos documentos e anexá-los.

b) **APROVADA COM RESSALVAS / DEVOLVIDA PARA O COORDENADOR REEDITAR** para correção de inconsistências nos documentos anexados. Devem corrigir os documentos e encaminhar para reavaliação pelo Comitê.

c) **REPROVADA** quando não forem anexados os documentos exigidos para análise. Devem fazer nova submissão no próximo edital, atendendo a exigência dos documentos necessários.

### **3. Registro e emissão de CNPJ :**

Após aprovação da regulamentação da Empresa Júnior pelo Comitê Gestor das Empresas Juniores será necessária a providência dos seguintes documentos:

3.1 Estatuto, atas constitutivas e ata de eleição e posse registradas em cartório;

3.2 Registro do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (para esta etapa é preciso preencher o DBE – Documento Básico de Entrada no site da Receita Federal para emissão do CNPJ)

3.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;

3.5 Registro nos demais órgãos governamentais competentes, como uma "associação civil sem fins lucrativos", a depender da área de atuação da Empresa Júnior;

4. **Emissão de portaria** : Após o envio dos documentos do item anterior, o processo de qualificação da Empresa Júnior será submetido à aprovação do Reitor que emitirá Portaria de autorização e a PROEX colocará o Programa em EXECUÇÃO.

## **27. QUAIS OS PROCEDIMENTOS NOS CASOS DE MUDANÇA DO ORIENTADOR E MEMBROS DA EMPRESA JUNIOR ACADEMICA?**

**R.** O nome do novo orientador deve ser aprovado em assembleia da Empresa Júnior e no colegiado de curso de lotação do docente e, encaminhado para PROEX para alteração no SIGAA.

As alterações dos demais membros serão realizada pelo orientador da Empresa Júnior no SIGAA.

**28. COMO AS ATIVIDADES DA EMPRESA JÚNIOR DEVEM SER REGISTRADAS PARA CERTIFICAÇÃO?**

**R.** O processo de registro das atividades desenvolvidas pela EMPRESA JÚNIOR, seguem os mesmos procedimentos adotados para cadastro de atividades de extensão em editais específicos para as modalidades: projetos, cursos, eventos e UFS comunidade vinculando-as ao Programa INSTITUCIONAL EMPRESA JÚNIOR ( NOME DA EMPRESA).

**29. QUAL O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROGRAMAS EMPRESAS JUNIORES?**

**R.** As EMPRESAS JUNIORES não possuem período de vigência pré-estabelecido, porém, o cadastro do Programa da Empresa Júnior, SIGAA-módulo Extensão, possui validade de 01 (um) ano, podendo o mesmo ser renovado indefinidamente mediante o cumprimento dos requisitos e normativas constantes na Resolução nº 53/2013/CONEPE.

**30. COMO PROCEDER EM CASO DE RENOVAÇÃO DO PROGRAMA EMPRESA JUNIOR?**

**R.** A renovação do Programa da Empresa Junior se dará no período de submissão de acordo com o cronograma nos Editais de Empresas Juniores, após a apresentação do Relatório Final e a ata de aprovação da prestação de contas do ano anterior pelo Conselho Departamental, anexados ao SIGAA.

No caso da não renovação do cadastro do programa, as atividades da Empresa Junior serão interrompidas, emitida portaria do Reitor informando o não reconhecimento da Empresa Junior até que novo cadastro seja regularizado.

**INSTÂNCIAS DE ACOMPANHAMENTO DAS EMPRESAS JUNIORES****31. COMO SERÁ O ACOMPANHAMENTO DAS EMPRESAS JUNIORES PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE?**

**R.** O acompanhamento das Empresas Juniores será efetuado **pelo Conselho Departamental ou de Núcleo** em que se iniciou o processo de criação e pelo Comitê Gestor das Empresas Juniores.

### **32. QUAL A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DAS EMPRESAS JUNIORES?**

**R.** O Comitê Gestor das Empresas Juniores, designado pelo Reitor, é composto:

- I. pelo Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários ou pelo seu substituto designado;
- II. pelo Pró-Reitor de Graduação ou pelo seu substituto designado;
- III. pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa ou pelo seu substituto designado;
- IV. pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis ou pelo seu substituto designado;
- V. por um professor que atue na área de Administração de Empresas da UFS, indicado pelo Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) do Campus de São Cristóvão e um professor indicado pelo Diretor do Campus de Itabaiana;
- VI. por um professor em sistema de rodízio representante do Centro ou do Campus, com mandato de dois anos não renováveis, sendo o seu substituto diferente do Centro ou Campus e que não tenha ocupado o cargo anteriormente, até todos os Centros ou Campi terem participado, e,
- VII. três representantes das Empresas Juniores integrantes da categoria de membro efetivo.

### **33. QUAIS AS COMPETÊNCIAS DE CADA INSTÂNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS EMPRESAS JUNIORES?**

**R.**

#### **Compete à unidade acadêmica:**

- I. receber e examinar as propostas de criação e qualificação de Empresas Juniores, emitindo parecer pela sua aprovação ou rejeição e submetendo-o à aprovação do Conselho de Centro ou Conselho de Campus;
- II. acompanhar e fiscalizar as atividades executadas pelas Empresas Juniores e os resultados obtidos, e,
- III. sugerir ajustes nas propostas de criação de Empresas Juniores ou medidas para sanar irregularidades encontradas.

#### **Compete ao Comitê Gestor das Empresas Juniores:**

- I. receber e examinar as propostas de criação e qualificação de Empresas Juniores enviadas pelos Centros e Conselhos de Campus, emitindo parecer pela sua aprovação ou rejeição e submetendo-o à aprovação do Reitor;

II. acompanhar e fiscalizar as atividades executadas pelas Empresas Juniores e os resultados obtidos;

III. sugerir ajustes nas propostas de criação de Empresas Juniores ou medidas para sanar as irregularidades encontradas, e,

IV. denunciar ao Reitor as irregularidades encontradas nas Empresas Juniores e sugerir as medidas saneadoras ou a sua desqualificação.

#### **34. QUAIS OS INSTRUMENTOS UTILIZADOS PELA UFS PARA ACOMPANHAMENTO DAS EMPRESAS JUNIORES?**

**R.** As Empresas Juniores deverão apresentar, anualmente, o relatório anual de atividades via SIGAA e a prestação de contas da Empresa Junior ao Conselho Departamental ou de Núcleo que emitirá parecer pela sua aprovação ou rejeição e encaminhará para a aprovação do Conselho de Centro ou Conselho de Campus

O Comitê Gestor poderá solicitar o relatório de prestação de contas, se julgar necessário, mediante deliberação, por maioria simples.

#### **35. O QUE DEVE COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS?**

**R.** A prestação de contas deverá conter o conjunto de procedimentos de controle escritural e contábil, adaptados às peculiaridades da Empresa Júnior, destinados **a apurar todo o fluxo de receitas e despesas do exercício financeiro.**

O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, estendendo-se de 1º de janeiro a 31 de dezembro, ocasião em que deverão ser apurados e demonstrados os resultados financeiro, contábil e patrimonial da empresa, por meio de relatório de prestação de contas, submetendo-o até o dia 30 (trinta) de abril do ano seguinte ao Conselho Departamental ou de Núcleo que emitirá parecer pela sua aprovação ou rejeição e submetendo-o à aprovação do Conselho de Centro ou Conselho de Campus. Pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele empenhadas.

### **GESTÃO E SUSTENTABILIDADE**

#### **36. QUAL O GRAU DE AUTONOMIA DAS EMPRESAS JUNIORES?**

**R.** Na condição de associações civis sem fins lucrativos, as Empresas Juniores possuem autonomia administrativa e financeira, cabendo à Universidade o acompanhamento e

supervisão dos projetos e atividades desenvolvidas pela unidade acadêmica, pelo Comitê Gestor das Empresas Juniores e pelo Fórum das Empresas Juniores.

### **37. QUAL A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA DAS EMPRESAS JUNIORES?**

**R.** A sustentabilidade financeira da Empresa Júnior é independente da UFS. Devem ser definidos no seu estatuto os mecanismos de sustentabilidade financeira da Empresa Júnior, a exemplo de, promoções, arrecadações e doações que a Empresa Júnior tenha previsão nos seus documentos, para a sua sustentação.

### **38. COMO SE CONSTITUI O PATRIMÔNIO DA EMPRESA JUNIOR?**

**R.** O patrimônio de qualquer Empresa Júnior da Universidade Federal de Sergipe será constituído de bens móveis e imóveis que já possui, ou que venha a possuir, por meio de procedimentos usuais definidos na legislação, assim entendidos:

- I. Contribuições dos membros associados;
- II. Receita proveniente dos serviços prestados a terceiros;
- III. Contribuições voluntárias e doações recebidas;
- IV. Recursos provenientes de filiações e convênios;
- V. Subvenções e legados oferecidos à Empresa Junior.

No caso de extinção, o patrimônio da Empresa Junior reverterá para a unidade acadêmica ao qual se encontra vinculada.

## **EMPRESAS JUNIORES FEDERADAS**

### **39. QUAL A IMPORTÂNCIA DE TORNAR A MINHA EMPRESA JUNIOR FEDERADA?**

**R.** Ser uma Empresa Junior federada significa garantir três oportunidades:

- 1) Ter representatividade a nível estadual, pois a EJ fará parte de um movimento de fomento às Empresas Juniores do Estado, divulgando-as, representando-as e dando a elas visibilidade no mercado de trabalho.
- 2) Acesso a suporte e desenvolvimento a partir do planejamento estratégico do Movimento Empresa Junior (MEJ);

3) Conexão com o MEJ a nível nacional, com outras Empresas Juniores, com parceiros, stakeholders, empresas. Conexões que geram conhecimento e oportunidades de trabalho.

#### **40. COMO TORNAR A MINHA EMPRESA JUNIOR FEDERADA?**

**R.** O Processo Único de Federação (PUF) é o processo utilizado para federar empresas juniores e tem como objetivo a inserção de novas empresas juniores na rede federada do Movimento Empresa Júnior brasileiro. Desta forma, visa-se criar e estabelecer empresas juniores de Alto Crescimento e Alto Impacto, intensificando o aprendizado em projetos, gestão e cultura empreendedora. Dentro do PUF as EJs aspirantes, que são potenciais EJs a se federar, compreendem todo o funcionamento de uma empresa júnior e são acompanhadas para otimizarem processos, se regularizar e então tentar a federação.

Os documentos necessários para se federar segue abaixo.

- Estatuto Social
- Ata de Eleição e Posse
- Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica (FCPJ) ou Quadro de Sócios e Administradores
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Relações Anual de Informações Sociais - RAIS Negativa
- Comprovante de Conta Bancária
- Livro Diário
- Contrato de Serviço
- Nota Fiscal
- Declaração e Termo de Voluntariado
- Comprovante de Reconhecimento da Instituição de Ensino Superior e orientação de professores

Entre em contato com a SERJUNIOR e saiba mais sobre o processo de federação da sua Empresa Junior

## CHECK LIST DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS	DEVE CONTER
<p><b>1. ATA DA ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA EMPRESA JUNIOR</b></p> <p><b>2. ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS</b></p> <p>(OBS.: pode constar tudo em uma única ata ou em ata separadas)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Estar em modelo legal de ata;</li> <li>✓ Constar que o estatuto foi aprovado;</li> <li>✓ Constar que foram eleitos os membros da diretoria executiva, com os respectivos cargos de acordo com a estrutura administrativa do estatuto em questão, os membros do conselho de administração e do conselho fiscal;</li> <li>✓ Constar que os membros tomaram posse naquela ocasião.</li> </ul>
<p><b>3. PROJETO</b></p>	<p>O construção do projeto da Empresa Júnior fica a cargo de cada Empresa, junto com o Orientador. No entanto, no item de “Estrutura de funcionamento” do projeto em questão deverá contemplar os seguintes itens:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. o Conselho Departamental ou de Núcleo e o Centro aos quais se encontra vinculada;</li> <li>2. a natureza das atividades que serão realizadas;</li> <li>3. a proposta de regimento interno;</li> <li>4. a previsão de no mínimo um professor orientador do curso de criação da Empresa Júnior e por área de ação da empresa, para cada conjunto de serviços e/ou projetos que serão realizados.</li> <li>5. A definição sobre os espaços, laboratórios e equipamentos do Departamento que serão utilizados</li> </ol>
<p><b>4. ESTATUTO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Denominação, sede da Empresa Junior e objetivos;</li> <li>✓ Definição precisa de seu objetivo social, voltado para o desenvolvimento técnico, acadêmico e profissional de seus associados e</li> </ul>

	<p>para o desenvolvimento econômico e social da comunidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Composição e atribuição dos órgãos;</li> <li>✓ Estrutura administrativa;</li> <li>✓ Forma e periodicidade de admissão/ingresso dos membros;</li> <li>✓ Direitos e deveres dos membros;</li> <li>✓ Informações sobre o seu funcionamento;</li> <li>✓ Atribuições e forma de eleição da diretoria;</li> <li>✓ A finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;</li> <li>✓ Obrigatoriedade de apresentação ao Conselho de Centro ou Conselho de Campus dos projetos afetos à sua área;</li> <li>✓ Proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da entidade;</li> <li>✓ Informações sobre o uso de recursos financeiros próprios e de aprovação das respectivas contas;</li> <li>✓ Condições para a alteração das disposições estatutárias nosso a dissolução da Empresa Júnior.</li> </ul>
<p><b>5. ATA DE APROVAÇÃO DO COLEGIADO DE CURSO</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A aprovação do projeto (plano acadêmico) da empresa júnior cuja elaboração deverá contar com a participação do professor orientador e dos estudantes envolvidos na iniciativa júnior.</li> <li>2. O projeto indicará, entre outros, os seguintes aspectos educacionais e estruturais da empresa júnior e da instituição de ensino superior: <ul style="list-style-type: none"> <li>I - reconhecimento da carga horária dedicada pelo professor orientador;</li> </ul> </li> </ol>

	<p>II - suporte institucional, técnico e material necessário ao início das atividades da empresa júnior.</p> <p>3. Aprovação do(a) professor(a) orientador(a) da Empresa Júnior.</p>
<b>6. ATA DE APROVAÇÃO DO CONSELHO DE CENTRO</b>	Ratificando a aprovação da Empresa Junior

## ANEXO I

### Links de acesso:

**Resolução N° 53/2013/CONEPE – Normatiza a criação, o reconhecimento e o funcionamento de Empresas Juniores na Universidade Federal de Sergipe.**

[http://proex.ufs.br/uploads/page\\_attach/path/7393/Resolucao\\_47.2019\\_-\\_Normas\\_Atividades\\_de\\_Extens\\_o.pdf](http://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/7393/Resolucao_47.2019_-_Normas_Atividades_de_Extens_o.pdf)

**Resolução N° 47/2019/CONEPE Normatiza e Institucionaliza as Atividades de Extensão da Universidade Federal de Sergipe**

[http://proex.ufs.br/uploads/page\\_attach/path/7393/Resolucao\\_47.2019\\_-\\_Normas\\_Atividades\\_de\\_Extens\\_o.pdf](http://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/7393/Resolucao_47.2019_-_Normas_Atividades_de_Extens_o.pdf)

**LEI 13.267/2016 - Disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior.**

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13267.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13267.htm)

### **Estatuto Referencial**

<http://proex.ufs.br/pagina/21713-%20empresa-junior>

### **Modelo de ata**

<http://proex.ufs.br/pagina/21713-%20empresa-junior>

### **Modelo de Regimento Interno**

<http://proex.ufs.br/pagina/21713-%20empresa-junior>

### **Código de Ética do MEJ**

<http://bit.ly/codigodeeticaMEJ>

### **Site da Brasil Júnior**

<https://brasiljunior.org.br/portal-da-transparencia>

### **Site da SerJunior**

<https://serjunior.org.br/>